



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA/IPESC Nº 1.447/2022

### “Concede Aposentadoria Voluntária”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de aposentadoria voluntária formulado pelo servidor SALVADOR GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de PEDREIRO, Carreira IV, Letra F, Matrícula 001996, data de nascimento 25/07/1954, Constante do Processo/IPESC nº 0329/2022, protocolizado no dia 02/09/2022 que vem devidamente assinado pelo requerente;

**Considerando** o disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 1262/2004 com redação dada pela Lei Municipal nº 2.208/2021 c/c Art. 4º, Caput, Incisos I a V, § 1º, 2º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da EC nº 103/2019.

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.208/2021 datada em 12/01/2021 e que o Requerente preencheu os requisitos para aposentadoria posterior a presente data.

**Considerando** que o servidor é participante deste RPPS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Concede Aposentadoria Voluntária** ao servidor SALVADOR GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de PEDREIRO, Carreira IV, Letra F, Matrícula 001996, data de nascimento 25/07/1954, com proventos integrais ao tempo de contribuição, com Integralidade e paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 1262/2004 com redação dada pela Lei Municipal nº 2.208/2021 c/c Art. 4º, Caput, Incisos I a V, § 1º, 2º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da EC nº 103/2019.

**Art. 2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nesta Secretaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com Art. 85 da Lei Municipal nº 1.262/2004, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Três (03) dia do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Presidente do IPESC  
Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal. Nº 6.524/2021

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Publicado em 05/10/2022  
no site:  
www.ipesc.es.gov.br, e no  
Diário Oficial -AMUNES

Assinatura do Servidor

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎(28)3556-1700

[www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br) [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br)

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41

Laylla Cristina Fernandes Costa  
Diretora Executiva do IPESC  
JEC 6524/2021